

Resolução nº 30/15

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o § 1º do artigo 199 da Constituição Federal e do § único do artigo 24 da Lei 8080/90, que dispõe a formalização da participação privada no SUS dá-se por meio de contratos ou convênios, de acordo com as normas de direito público.

Considerando a Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Assembleia Ordinária do dia 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

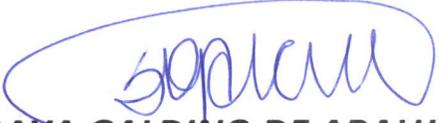
Art.1º - Aprovar a formação de um Grupo Técnico para discutir e propor a Tabela Diferenciada de Procedimentos como instrumento de pactuação entre os municípios envolvidos executores/encaminhadores.

Parágrafo Único – O Grupo será composto por 03 (três) técnicos/representantes do COSEMS-PB e 03 (três) técnicos/representantes da Secretaria de Estado da Saúde/SES-PB.

Técnicos/representantes do COSEMS-PB	Técnicos/representantes da SES-PB
Renata de Lima Madruga	Paulo Ricardo Rodrigues
Fabiana Oliveira Ramalho Leite	Edna Guedes da Costa
Nelson Calzavara de Araujo	Mércia Maria Santos Coutinho

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTA BATISTA ABATH
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDUINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB